



JUSTIFICATIVA

O dia 20 de novembro representa uma importante data, especialmente para 52% da população brasileira, que é representada por pretos e pardos.

Em Juiz de Fora, onde há fortes raízes da cultura negra, tendo em vista nosso passado escravocrata e proletário, já contamos com o dia da consciência negra no calendário oficial comemorado no mesmo dia 20 de novembro.

Entretanto, mais de mil cidades brasileiras entre elas várias da zona da mata mineira, o dia 20 de novembro é considerado feriado municipal, justamente para rememorarmos a morte do principal líder negro Zumbi dos Palmares.

Zumbi foi um dos principais líderes do Quilombo do Palmares, em Alagoas, área usada pelos escravos para fugir do domínio dos senhores de engenho.

As primeiras referências à Palmares são de 1580, na região da Serra da Barriga, onde fica hoje o Parque Memorial Quilombo dos Palmares. Há estimativas de que o quilombo resistiu mais de 100 anos.

O líder do Quilombo dos Palmares, no final do século XV, era Ganga Zumba, tio de Zumbi.

Em 1678, o governador da Capitania de Pernambuco ofereceu um acordo de paz a Ganga Zumba, que aceitou, mas nem todos concordaram.

Aconteceu, então, uma rebelião, liderada por Zumbi, que governou o grupo por 15 anos.

Foram necessárias 18 expedições do governo português, liderados por bandeirantes, para erradicar Palmares.

Zumbi adotou uma estratégia de defesa baseada em táticas de guerrilha. Os bandeirantes descobriram, através de um delator, o esconderijo do líder.

E em 20 de novembro de 1695, eles mataram Zumbi em uma emboscada. Sem outra liderança, Palmares sobreviveu até 1710, quando se desfez. Desde 1995, Zumbi faz parte do panteão de Heróis da Pátria.

Hoje, os quilombolas-nome dado aos descendentes dos moradores dos antigos quilombos-são reconhecidos e suas áreas são demarcadas, a fim de protegê-los, contribuindo para a manutenção das tradições e a ancestralidade negra.

Ressaltando a questão no município de Juiz de Fora, dados do Núcleo de Pesquisa em História Econômica e Demográfica da UFMG, afirmam que chegamos a ter na cidade 62% da população composta por africanos escravizados. Entre 1550 a 1850 recebemos cerca de 4,8 milhões de pessoas.

É inegável que a construção de Juiz de Fora se deu com as mãos dos negros! É por isso que voltamos a esta Casa Legislativa requerer o reconhecimento do protagonismo histórico do povo negro na formação cultural desta cidade.



Toda essa justificativa foi trazida a conhecimento dos cidadãos juizforanos inicialmente na Lei 13242/2015 de autoria do atual Deputado Estadual Betão, que na época era vereador no município, quando em novembro de 2015 conseguiu aprovar junto aos vereadores desta Casa Legislativa o feriado municipal do dia 20 de novembro como uma homenagem histórica a Zumbi dos Palmares.

Entretanto, por ação da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG e de diversos sindicatos patronais, houve uma ação de inconstitucionalidade contra a Lei 13242/2015 alegando que houve vício de iniciativa da lei municipal, já que versou, mesmo que indiretamente, sobre direito do trabalho, que é matéria exclusiva de lei federal, conforme dispõe a constituição no artigo 22, inciso I.

Em recente decisão o Supremo Tribunal Federal explanou através de 9 Ministros entendimento completamente diferente da tese de inconstitucionalidade por vício de iniciativa da lei municipal.

Esse debate aconteceu na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, ADPF 634, que julgou uma ação similar do Município de São Paulo que também aprovou uma lei declarando o dia 20 de novembro, dia de morte do líder Zumbi dos Palmares, feriado da cidade.

A ação foi proposta pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos (CNTM) para pedir que o STF reconhecesse a constitucionalidade da proposição da lei através do município.

Todo o imbróglio com relação aos municípios que tiveram este protagonismo em decretar, através de lei municipal, o feriado do dia 20 de novembro, veio de um debate jurídico proposto sobretudo pelos sindicatos patronais alegando que a declaração de um feriado impacta diretamente em direitos trabalhistas e por força da Constituição em seu artigo 22, lei trabalhista é de iniciativa exclusiva da União.

Entretanto, apesar de ter prosperado a tese em muitos tribunais, inclusive aqui em Minas Gerais, como por exemplo na Ação de Inconstitucionalidade da Lei Municipal LEI 13242 20/11/2015 de iniciativa da FIEMG, a argumentação jurídica de que o município estava legislando sobre Direito do Trabalho e portanto havia vício de iniciativa neste caso não foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

Por razões óbvias, o objetivo da lei nunca foi reconhecer ou garantir direito aos trabalhadores, mas através do feriado, homenagear um grande líder do movimento negro brasileiro, que pode também ser entendido como uma personalidade importantíssima para as religiões de matriz africana.

Então, de maneira indireta impacta em um dia de não trabalho, mas o ponto é valorizar nossa cultura, exaltar um herói da nossa história, marcar o reconhecimento de uma luta contra o preconceito racial e contra a exploração.

O STF em sua maioria dos 9 ministros entendeu o feriado municipal de 20 de novembro como uma ação afirmativa contra o preconceito racial.

Segundo Cármen Lúcia e Ricardo Lewandowski, o município agiu dentro das suas competências, de interesse local conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, quando promulga uma lei que reconhece a importância de uma liderança política/religiosa que impacta ou



representa as relações do município, como um exemplo de feriados de padroeiros ou líderes religiosos locais, esse caso do dia 20 de novembro é o mesmo, é um líder nacional, mas que tem muita representativa local para o movimento negro.

Pontuou o Ministro Gilmar Mendes que colocar a iniciativa do feriado do dia 20 de novembro em apenas aspectos jurídico-trabalhista é reduzir demais a pauta do movimento negro, dos movimentos das religiões de matriz africana, no pleno direito ao exercício religioso e de liberdade de culto, liberdade de expressão e política.

O Ministro Luis Roberto Barroso em seu voto no Plenário ressalta a importância de reconhecer o dia 20 de novembro como mais uma ação afirmativa, fundamental devido a dívida histórica impagável e vergonhosa que temos com as pessoas de origem africana que foram trazidas ao Brasil e colocadas em situação de escravidão, situação da mais desumana e triste da nossa trajetória, além disso apontou o Ministro da necessidade de buscar abolir o racismo estrutural existente em nossa sociedade.

É importante salientar ainda que a Ministra Rosa Weber traz em seu voto, que o feriado do dia 20 de novembro tem também um viés religioso dado que Zumbi dos Palmares é também fundamental para as religiões de matriz africana.

Assim, de acordo com a lei federal 9093 de 1995 que estabelece os feriados civis, temos a determinação expressa de que o município pode declarar até 4 feriados de caráter religioso:

"Art. 1º São feriados civis:

I - os declarados em lei federal;

II - a data magna do Estado fixada em lei estadual.

III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal.

Art. 2º São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão."

No município de Juiz de Fora, de acordo com a Lei nº 8733 de 21 de setembro de 1995, ratificado pela Portaria Nº 2981, SARH, de 08 de dezembro de 2017, apenas o dia 13 de Junho, Dia de Santo Antônio, Padroeiro da cidade, é um feriado religioso municipal e Sexta-feira da Paixão, que apesar de feriado federal, por força de lei, deve ser considerado feriado municipal.

É muito importante reconhecer o Zumbi como herói brasileiro e Palmares foi nossa primeira experiência republicana, portanto a lei tem o intuito de exaltar e reconhecer esse grande líder da nossa história.

Assim, diante de tudo que foi exposto, pedimos mais uma vez o apoio aos nobres vereadores desta Casa Legislativa, para que possamos reconhecer o dia 20 de novembro, dia da Consciência Negra, feriado municipal de luta das pessoas negras, dos movimentos sociais, do reconhecimento e resgate da história do município de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 1º de dezembro de 2022.



Aparecida de Oliveira Pinto

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereador Cida Oliveira - PT

